



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF-RJ**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 18/12/2014**

**HORÁRIO: 10:00 HORAS**

**LOCAL DA SESSÃO: RUA AFONSO PENA, Nº 115, TIJUCA, RIO DE JANEIRO – RJ.**

**CEP: 20270-244.**

De ordem do Senhor Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ, Autarquia Federal, instituída pela Lei 3.820/60, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 382/2014 de 06/02/2014, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que se fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, POR VALOR GLOBAL ANUAL**, conforme **ANEXO I – Termo de Referência do Objeto**, que será regida pelo disposto no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e suas atualizações, na Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, de acordo com as disposições que seguem.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus anexos, devem ser entregues no local, data e horário, acima indicados.

## **1 - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada, para a realização da **Custódia do Arquivo Corrente e Intermediário** dos documentos do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ, conforme as especificações constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do Objeto**.

## **2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar deste Pregão Presencial empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o Objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

**2.2** - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo CRF-RJ, bem como as enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

### **3 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**3.1** - A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

**3.2** - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

### **4 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - No dia, hora e local designados, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

**4.2** - No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

**4.3** - Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

**a)** Carteira de identidade ou documento equivalente;

**b)** Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis. No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias.

**4.4** - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Carteira de identidade ou documento equivalente;

**b)** Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo **ANEXO II**, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

**c)** Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis. No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias.

**4.5** - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados à Pregoeira no momento da licitação, **fora de qualquer envelope**.



**4.6** - Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída, por engano, em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO –, será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

**4.7** - **Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores. As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.**

**4.8** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

**4.9** - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante.

## **5 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**5.1** – Os licitantes apresentarão, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do **ANEXO III, sem inseri-la em qualquer dos envelopes.**

**5.2** - **Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar à Pregoeira, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO IV, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.**

a) Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tais documentos, não poderá se valer da vantagem prevista.

**5.3** – Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, **devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.**

## **6 - DOS ENVELOPES**

**6.1** - A Licitante deverá entregar à Pregoeira a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014 – CRF-RJ**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014- CRF-RJ**



## **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

### **7 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

**7.1** - A Proposta de Preço, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do **ANEXO V – Proposta de Preços**, impressos sem alternativas, opções, emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigidos com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datados e assinados na última folha e rubricados nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

**7.2** - Deverá constar menção à presente licitação: PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 08/2014.

**7.3** - Indicar denominação ou razão Social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo com o CEP, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) de contato, este último se houver.

**7.4 – A Proposta de Preço deverá conter o valor global anual da proposta ofertada pela Licitante, com base Anexo I – Termo de Referência.**

**7.5** – Menção de ser optante ou não optante do **SIMPLES NACIONAL**.

**7.6** – Declaração que o valor ofertado está em conformidade com o objeto a ser prestado conforme as especificações contidas no **ANEXO I – Termo de Referência**, deste Edital.

**7.7** - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. No caso de a Proposta omitir prazo, será considerado aquele estabelecido neste Edital.

**7.8** – Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, entrega, instalação, assistência técnica, garantia, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

**7.8.1** - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo o objeto respectivo ser fornecido ao CRF-RJ sem ônus adicionais.

**7.9** - Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.10** - A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irremovíveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

**7.11** - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R\$ Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais (exemplo: R\$ 0,01 - um centavo), em algarismos e por extenso.

**7.12** - No caso de haver divergência entre os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor, se exequível.

**7.13** - A Proposta será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à boa execução do objeto desta licitação.



**7.14** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.15** - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**7.16** - A omissão de qualquer despesa necessária à execução do objeto deste Edital será interpretada como não existente ou já inclusa nos preços, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após o recebimento dos Envelopes.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**8.1** - O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45, da lei 8.666/93, a saber, o de **MENOR PREÇO**, e levando em consideração o atendimento as exigências deste Edital, sendo considerada vencedora a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO, POR VALOR GLOBAL ANUAL da proposta para o objeto, que será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.**

**8.2** - Serão proclamados pela Pregoeira, o(s) proponente(s) que apresentar (em) a proposta de **MENOR PREÇO, POR VALOR GLOBAL ANUAL**, e os proponentes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquele.

**8.3** - Se não houver pelo menos três ofertas de acordo com essa condição, serão proclamados os proponentes que apresentarem as melhores ofertas, até no máximo de 03 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**8.4** - Aos Licitantes proclamados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

**8.5** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**8.6** - A Pregoeira verificará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, afim de, no caso de empate, dar a possibilidade de novo lance, nos moldes dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

**8.7** - Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.

**8.8** - Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002, bem como o disposto no item 11 e subitens, do presente Edital.

**8.9** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

**8.10** - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e os Licitantes presentes.

**8.11** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**8.12** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

**8.13** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**9.1** - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

**9.2** - O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, **sob pena de inabilitação**, além dos **ANEXOS VI, VII, VIII e IX** devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação, a saber:

**a)** Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual.

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades;

**d)** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica;

**e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**f)** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou Sede do Licitante (inclusive Certidão Negativa da Dívida Ativa);

**g)** Certidão de Regularidade perante a Seguridade Social;

**h)** Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**i)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**9.2.1** - Não será exigida a apresentação do documento exigido nas alíneas, "a", "b" e "c", se o mesmo já tiver sido apresentado no momento do credenciamento.

**9.3** - As/os certidões/certificados que não forem disponibilizadas pela *internet* e, que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

**9.4** - O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos.

**9.5** - A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

## **10 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**10.1** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

**10.2** - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.3** - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**10.4** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

**10.5** - Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através do sítio eletrônico oficial e hábil à conferência.

## **11 - DOS RECURSOS**

### **11.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**11.1.1** - Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá impugnar o Edital.

**11.1.1.1** - A condição de cidadão será demonstrada por meio da apresentação de cópia do título de eleitor e dos comprovantes de votação na última eleição, inclusive do segundo turno se existir, sob pena de não conhecimento da impugnação.

**11.1.2** - A Pregoeira deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.1.3** - Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### **11.2 - RECURSO À SESSÃO PÚBLICA**

**11.2.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá interpor recurso devendo se manifestar, imediatamente, após o encerramento da fase competitiva do Pregão, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso. A apresentação de contra-razões dos demais licitantes ocorrerá, de forma



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

sucessiva e independente de nova intimação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.

**11.2.2** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou, quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**11.2.3** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito do recurso.

**11.2.4.** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**11.2.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** - A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, após o envio da Autorização de Compra e Contrato para assinatura, deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas abaixo:

**a)** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, o CRF-RJ poderá aplicar à Contratada multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do objeto adjudicado.

**b)** Em caso de atraso na entrega do(s) objeto(s) ou serviço (s) desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória do valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso.

**c)** Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**d)** suspensão do direito de licitar por prazo a ser fixado segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;

**e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo CRF-RJ.

## 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

**13.1** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão ocorrerão por conta dos recursos para despesas 6.2.2.1.1.01.04.04.005.031 (Prestação de Serviços Pessoa Jurídica).

**13.2** - O pagamento ao fornecedor será efetuado mensalmente, e será realizado, em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal atestada pelo Fiscal do Contrato.





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

**13.3** - A(s) Nota(s) Fiscal (is) /Fatura(s) não poderão conter rasuras e devem corresponder ao(s) serviço(s) fornecido(s). Será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo CRF-RJ na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

**13.4 - A(s) Nota(s) Fiscal (is) /Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.**

**13.5** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**13.6** - A(s) Nota(s) Fiscal (is) deverá (ão) ser emitida(s) em favor do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ, CNPJ: 33.661.414/0001-10, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20270-244. Telefone: (21) 3872-9216 E-mail: [administracao@crf-rj.org.br](mailto:administracao@crf-rj.org.br)

**13.7.** Para a emissão da Nota Fiscal, a empresa vencedora deverá observar a Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona e outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços, dever fazer constar no corpo da Nota Fiscal, os percentuais de descontos e retenções.

**13.8** - Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto desta licitação ficando, ainda, o CRF-RJ isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sem qualquer solidariedade do CRF-RJ.

## **14 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**14.1** - O prazo e condições da retirada dos documentos do CRF-RJ para a Sede da empresa licitante estão descritos no Termo de Referência do Objeto – Anexo I deste Edital.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** - É facultado ao CRF-RJ, quando convocada a Licitante Vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

**15.2** - É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**15.3** - Fica assegurado ao CRF-RJ o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**15.4** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRF-RJ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

**15.5** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.6** - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**15.7** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**15.8** - A Pregoeira manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes até que ocorra a conclusão do processo, quando será feita comunicação a(s) empresa(s) para retirada dos mesmos no prazo de 10 dias, sob pena de inutilização dos mesmos, após este período.

**15.9** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**15.10** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, no endereço do CRF-RJ, a saber: Rua Afonso Pena nº 115, Tijuca, RJ, CEP 20270-244 ou para o e-mail: [licitacao1@crf-rj.org.br](mailto:licitacao1@crf-rj.org.br), no prazo máximo de (02) dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

**15.11** – **As licitantes devem acompanhar, diariamente, o site [www.crf-rj.org.br](http://www.crf-rj.org.br), Licitação 08/2014, para verificação de comunicados, erratas e demais informações sobre o certame.**

**15.12** - Será concedido à empresa vencedora do certame prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do término da sessão pública para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes, para apresentação da Proposta de Preços adequada ao preço ofertado na fase de lances verbais.

**15.13** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.14** – A licitante vencedora deverá aceitar nas mesmas condições do Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

**15.15** - As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**15.16** - É facultado a todas as empresas interessadas, a consulta aos autos do processo administrativo, na Sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, no Setor de Licitações, situado na Rua Afonso Pena nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro, no horário de 09 às 17 horas, com prévio agendamento por meio do e-mail [licitacao1@crf-rj.org.br](mailto:licitacao1@crf-rj.org.br), com apresentação de solicitação por escrito assinada pelo representante da empresa, que tenha poderes para tanto, sendo esta solicitação arquivada nos autos do processo.

**15.16.1** – É vedado o agendamento de vistas para a data de abertura das propostas a fim de evitar tumulto e prejuízo ao certame.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

**15.16.2** – Em caso de extração de cópias, a solicitação deve ser expressa nesse sentido e o custo será de responsabilidade do interessado.

**15.17** – Os prazos previstos neste Edital, salvo disposição expressa ou legal em contrário, serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o último dia.

**15.18** - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro.

**15.19** - Integram este Edital os seguintes anexos:

**15.20** – Fica vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar, originalmente, da documentação de habilitação e proposta de preço.

**Anexo I**– Termo de Referência.

**Anexo II** – Modelo de Carta de Credenciamento.

**Anexo III** – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**Anexo IV** – Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

**Anexo V** – Modelo Proposta de Preço.

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**Anexo VII** – Modelo de Declaração de Idoneidade.

**Anexo VIII** – Modelo de Declaração de Superveniência.

**Anexo IX** – Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

**Anexo X** – Minuta do Contrato

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2014.

**Marcus Vinicius Romano Athila**  
**Presidente**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto

- 1.1. Contratação de empresa especializada, para a realização da **Custódia do Arquivo Corrente e Intermediário** dos documentos do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro.
- 1.2. A presente licitação será processada em 01 item, consagrando-se vencedora do certame, apenas 01 (uma) Licitante:

ITEM 1 - Custódia de Documentos

#### 2. Das Especificações Técnicas Mínimas Exigidas.

##### 2.1. Gestão de Documentos Físicos

##### 2.1.1. Organização e tratamento de documentos físicos

- a) Todo o processo de gestão documental deverá ser gerenciado por um profissional de nível superior em biblioteconomia ou em arquivologia e deverá compreender:
  - Triagem, seleção e classificação documental;
  - Higienização como processo preventivo contra a contaminação dos documentos;
  - Acondicionamento em caixas - Caixas Box Padrão ou Caixa 20 (vinte) quilos. Será escolhida a forma de acondicionamento mais vantajosa financeiramente para o CRF-RJ;
  - Catalogação dos documentos para sua indexação em sistema de informação pertinente para tal função;
  - Cadastro em sistema de gestão documental informatizado, conforme requisitos abaixo listados:
- b) Os indexadores que deverão ser utilizados para controle de arquivamento dos documentos deverão contemplar no mínimo:
  - Nº de Processo/ Inscrição/ Categoria
  - Nome / Estabelecimento

##### 2.1.2. Armazenamento externo e gestão de documentos físicos



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- a) Os serviços pretendidos se destinam a organização, acondicionamento, guarda e gerenciamento do acervo incremental ativo da CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade dos papéis, conservando as informações neles contidas e permitir, sempre que necessário, o resgate dos mesmos para sua reativação ou simplesmente consulta;
- b) À CONTRATADA caberá à custódia e o gerenciamento das caixas fechadas, sendo de responsabilidade da mesma, por meio de seus prepostos, o manuseio do conteúdo dos documentos, cabendo a estes notificar a CONTRATANTE sempre que houver retirada de documentos para sua reativação;
- c) A CONTRATADA deverá possuir meios informatizados de consulta (ilimitada) pela internet, de modo a possibilitar e agilizar as solicitações de resgate dos documentos, através dos seus indexadores;
- d) A CONTRATADA deverá armazenar, em local adequado, onde haja garantia da integridade dos papéis, por meio do controle de umidade, temperatura e luminosidade, bem como a segurança contra incêndio, e infestação de pragas ou de quaisquer elementos que possam danificá-los;
- e) As consultas aos documentos deverão ocorrer nas dependências da CONTRATANTE;
- f) No decorrer da contratação haverá inclusões de documentos ao acervo custodiado, sendo neste caso, encarados contratualmente como crescimento vegetativo, situação em que receberão o mesmo tratamento da implantação, ou seja, deverão ser indexados, conforme o padrão estabelecido. A CONTRATADA deverá fornecer todos os recursos e materiais necessários para o acondicionamento, transporte e armazenamento dos documentos;
- g) É de responsabilidade da CONTRATADA os custos com transporte, mão de obra e insumos destas retiradas;
- h) Atualmente existe um acervo aproximado de 3.000 (três mil) caixas do tipo Box Padrão (A4) de polionda e papelão, que deverá ser migrado para o Licitante vencedor, que deverá acondicionar o acervo em caixas Box Padrão de polionda ou através do agrupamento de 3 (três) caixas do Tipo Box Padrão, em cada caixa de 20 (vinte) quilos, podendo ser de material variado. Caso a CONTRATADA faça opção por fazer o acondicionamento dos documentos em caixas 20 (vinte) quilos, a mesma será responsável pela reindexação dos documentos, já contemplando esse agrupamento de 3 (três) caixas Box em cada caixa 20 (vinte) quilos;
- i) O prazo máximo de Migração do legado de documentação atualmente existente será de 30 (trinta) dias úteis. Durante o período de Migração dos documentos para a CONTRATADA, a quantidade de caixas Box transferidas semanalmente deverá ser de, no mínimo, 750 (setecentas e cinquenta) caixas;
- j) A CONTRATADA deverá executar os serviços técnicos de armazenagem, e guarda de documentos, observados todos os cuidados iniciais na implantação;
- k) A CONTRATADA deverá estabelecer, durante o período de implantação, um programa de atendimento de consultas aos documentos do acervo sob sua responsabilidade, de forma a atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a solicitação da CONTRATANTE, a partir da entrada do acervo



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

referente ao documento solicitado, em seu local de armazenamento, independente dos acervos ainda a serem recolhidos;

- l) A CONTRATADA deverá manter um serviço de manipulação de Caixa Box ou caixas de 20 (vinte) quilos para consulta, expurgo ou saída definitiva de qualquer documentação solicitada que esteja sob sua cautela;
- m) A CONTRATADA deverá manter um controle de baixa de todos os documentos que eventualmente sejam resgatados por representante da CONTRATANTE, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE a certificação da baixa, devendo ser criados mecanismos específicos para tal processo de baixa;
- n) Findada a implantação do serviço e transferência do legado, a CONTRATADA deverá realizar inventário do acervo sob sua tutela, onde identificará cada caixa, bem como o seu conteúdo, elaborando documento que será encaminhando ao Serviço de Administração da CONTRATANTE;
- o) O Inventário de que trata o item anterior será parte integrante da presente contratação, sendo esta condição para o pagamento mensal da prestação de serviço de Guarda do Acervo, após o período estipulado para a implantação. Tal inventário deverá ser atualizado mensalmente de acordo com as entradas e saídas de documentos no período;
- p) A CONTRATADA deverá nomear um preposto para contato direto com a CONTRATANTE, devendo este ter poderes para tomar decisões e solucionar questões pertinentes à execução dos serviços;
- q) Na organização da informação, a CONTRATADA deverá relacionar os documentos que cada caixa contiver, sendo essa informação acrescentada ao banco de dados;
- r) A CONTRATADA compromete-se a manter o mais absoluto sigilo sobre todos os documentos que lhe forem confiados, sob pena de responder, no caso de violação do sigilo, quer por si, quer por parte de seus funcionários, por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal decorrente do ato;

### 2.2. Frete de Documentos

- 2.2.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o Transporte para Transferência (retirada) dos documentos do local onde o acervo da CONTRATANTE estiver acondicionado.
- 2.2.2. A coleta e entrega de documentos poderá ser solicitada para qualquer Região do Estado do Rio de Janeiro.
- 2.2.3. Ao final do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar e facilitar o acesso ao acervo físico da CONTRATANTE para a migração do mesmo, de acordo com os prazos estabelecidos pela mesma em momento oportuno.

### 2.3. Serviços de Consulta de Documentos



## **SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 2.3.1. A Empresa deverá atender as solicitações de consulta ou entrega dos documentos, as quais poderão ser realizadas por telefone, sistema informatizado, fac-símile ou "e-mail" de 2ª a 6ª feira no horário comercial.
- 2.3.2. Estima-se que haja um volume aproximado de 50 (cinquenta) consultas semanais;
- 2.3.3. Caberá à CONTRATADA e/ou seus prepostos observar que somente poderão disponibilizar os documentos aos profissionais autorizados pela CONTRATANTE, os quais deverão portar autorização expressa e documento de identificação validado pela CONTRATANTE.

### **2.4. Gerenciamento Eletrônico de Documentos**

#### **2.4.1. Fase de preparação e triagem de documentos**

- a) A fase de recebimento, conferência dos documentos serão realizados pela CONTRATADA.
- b) Todo o processamento deverá ser executado com o conceito de lotes, com objetivo de garantir a integridade de todo o processo. Os critérios de organização e criação dos lotes deverão ser definidos de comum acordo com a CONTRATANTE, observando as características de indexação e composição dos documentos, desde que sejam atingidas as expectativas de processamento.

#### **2.4.2. Indexação**

- a) A indexação de documentos é a criação de um índice que tem como principal objetivo facilitar a pesquisa, visualização e a localização física de todos os documentos que compõem o acervo. A indexação é um dos mais importantes componentes dentro de um sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED.
- b) A indexação deve gerar como produto um catálogo, contendo informações da localização de cada um dos documentos contidos no acervo, visando minimizar o tempo de pesquisa quando da demanda por um documento específico.

### **3. Locais de Execução dos Serviços**

- 3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão realizados nas Instalações da CONTRATADA.
- 3.2. A CONTRATADA deverá dispor para consecução dos serviços, de instalações físicas para armazenamento, processamento dos documentos, veículos para transporte e informações, de acordo com as características definidas neste Termo de Referência.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

**4. Sigilo**

4.1. Todas as informações, documentos relacionados à execução dos projetos serão consideradas sigilosas, obrigando-se a CONTRATADA a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços, e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da Lei.

**5. Da Equipe Técnica Perfis e Responsabilidades.**

5.1. Visando garantir o bom andamento e desempenho das atividades listadas neste Termo de Referência, é necessário que o seguinte profissional faça parte da equipe técnica da CONTRATADA, pelos motivos expostos a seguir:

5.1.1. 01 (um) profissional com formação em Biblioteconomia ou Arquivologia;

- O profissional formado nessas áreas é o profissional que trata a informação e a torna acessível ao usuário final, independente do suporte sistêmico;

5.1.2. Deverá ser comprovado por meio de documento legal que a empresa possui funcionário no cargo de biblioteconomia ou arquivologia.

**6. Obrigações da CONTRATADA.**

6.1. Além das Especificações Técnicas previstas no Item 2 do presente Termo de Referência, a CONTRATADA terá as seguintes obrigações:

6.1.1. Fornecer sem custos adicionais, todos os materiais necessários para a implantação do sistema de armazenamento (caixas padrão, etiquetas de codificação, formulários para registro de conteúdo, lacres etc.)

6.1.2. Fornecer equipe especializada no desenvolvimento do trabalho, funcionários capacitados e com coordenação adequada presente na fase de implantação.

6.1.3. Fornecer local adequado para armazenagem com as seguintes condições:

- a) Vigilância patrimonial e operacional 24 horas, incluindo serviços de brigada contra incêndio e inundações. Deverá ser apresentada uma declaração de que as dependências da empresa atendem aos requisitos;
- b) Sistema de prevenção e combate ao fogo (detectores de fumaça/calor). Deverá ser apresentada uma declaração de que as instalações da empresa atendem aos requisitos deste e de todos os demais itens do item 6.1.3;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- c) Dispor de reservatório com volume de água e bomba de recalque que permita combater focos de incêndio permitindo assim que a atuação do Corpo de Bombeiros, se necessária, ocorra de forma adequada;
- d) Caixa d'água com bomba de alta pressão integrada exclusivamente à rede de hidrantes;
- e) Botoeiras quebra-vidro para acionamento manual se necessário;
- f) Conservação predial periódica, com a realização dos reparos necessários ao bom andamento dos serviços;
- g) Higienização executada, periodicamente, em conformidade com as normas definidas pelo órgão competente para o controle de pragas;
- h) Situar-se em local livre de riscos de alagamento e inundações;
- i) Dotadas de sistema de para-raios;
- j) O espaço deve ser utilizado unicamente para fins de atividades de guarda, gerenciamento e recuperação de documentos e informações, devendo conter ambiente exclusivo para o tratamento de documentos;
- k) A área que circunda o local de armazenamento deverá ser devidamente protegida (murada / cercada);
- l) Localização distante de elementos que possam representar risco para a segurança ou preservação dos documentos;
- m) Transporte dos documentos por meio de veículos apropriados que assegurem segurança e integridade dos documentos transportados;
- n) Orientar tecnicamente os profissionais indicados pela CONTRATANTE, fornecendo os esclarecimentos necessários;
- o) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- p) Corrigir problemas nos serviços executados quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia;
- q) Responder por todos os ônus referentes à entrega e serviços fornecidos assim como os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- r) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- s) Todos os documentos e/ou informações da CONTRATANTE que ficarem em poder da CONTRATADA para fins de desenvolvimento desse projeto deverão ser considerados sigilosos;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

6.1.4. A homologação só será realizada após vistoria deste Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro à empresa que teve em sessão de pregão a apresentação do menor preço para o serviço, para constatação de que a empresa atende a todos os itens de número 6.1.3 do Termo de Referência deste Edital. Caso ocorra reprovação deste CRF-RJ, será convocada a empresa que ficou classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

6.2. Responsabilizar-se:

6.2.1. Por quaisquer acidentes na entrega, instalação dos produtos contratados e execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e ainda por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos produtos contratados, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais (TEOC) e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

6.2.2. Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

6.4. A CONTRATADA assume toda a responsabilidade pelos ônus decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias e encargos sociais, mantendo a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular, considerada única empregadora;

6.5. A CONTRATADA é responsável pela execução dos serviços, em plena conformidade com as Especificações Técnicas Básicas obrigando-se a reparar ou refazê-los, caso venham a apresentar defeitos ou incorreções, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;

6.6. A CONTRADA é responsável por todos os ônus referentes à entrega dos produtos e execução dos serviços contratados;

6.7. A CONTRATADA obriga-se a agendar visitas, quando solicitadas pelos responsáveis da CONTRATANTE, aos locais de armazenamento dos documentos;



## **SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

6.8. A CONTRATADA obriga-se a fornecer relatórios gerenciais, onde será informado cada movimento efetuado durante o mês e as caixas que foram requeridas e ainda não devolvidas;

6.9. A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes à acidentes de trabalho, FGTS, PIS, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços;

### **7. Comprovação de Capacidade Técnica.**

7.1. Certidão(ões) ou Atestado(s) de capacitação técnica fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, assinado e com identificação do atestante, que comprovem a aptidão da Licitante para o desempenho da atividade pertinente e compatível, em característica e quantidade, ao abaixo relacionado:

7.1.1. Armazenagem, organização, triagem, higienização, indexação de acervo documental;

7.2. As Licitantes poderão apresentar documentos em outros idiomas, desde que acompanhados de tradução para a língua portuguesa (Brasil), efetuada por Tradutor Juramentado, devidamente consularizados no local de emissão ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos, caso em que tal tradução prevalecerá sobre os originais. Os documentos emitidos no estrangeiro, porém, em língua portuguesa (Brasil), deverão também, ser apresentados devidamente consularizados no local de emissão ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7.3. Não é necessário que todos os serviços tenham sido executados num mesmo contrato ou pertençam a um mesmo atestado.

7.4. Outra Comprovação

7.4.2. Declaração da empresa licitante de que, se vencedora, disponibilizará instalações na região metropolitana do Rio de Janeiro de armazenamento e gestão de documentos, compatíveis com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos, conforme modelo de declaração – Anexo I-B.

### **8. Gestor do Contrato**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

8.1. Todo e qualquer serviço só poderá ser realizado mediante demanda e autorização da CONTRATANTE através do Gestor do Contrato formalmente nomeado, ou preposto por ele autorizados. O Gestor do Contrato será responsável pela execução e fiscalização do contrato e será nomeado pela Licitante, quando da assinatura do Contrato a ser assinado entre as partes, para execução do objeto do presente Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014**

**ANEXO I – A**

**DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
<b>Gestão de Documentos Físicos</b>			
01	Armazenamento externo e gestão de documentos físicos (Total Atual)	Caixa Box	3.000
02	Serviços de Consulta de Processo	Processo/Mês	200



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014**

**ANEXO I – B**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....,  
DECLARA que, se vencedora, disponibilizará, na região metropolitana do Rio de Janeiro, instalações de armazenamento e gestão de documentos, compatíveis com as exigências deste Edital e seus anexos.

.....  
(data)

.....  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

**MODELO – ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 08/2014**

**ANEXO II - CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) \_\_\_\_\_, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ, supra-refenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

**MODELO - ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 08/2014**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
(número de inscrição), sediada  
(endereço completo), declara,  
sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.

\_\_\_\_\_(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

**MODELO – ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 08/2014**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF-RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é ( ) MICRO EMPRESA ou ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

**MODELO - ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 08/2014**

**ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS**

NOME EMPRESARIAL:  
CNPJ:  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:  
ENDEREÇO:  
BAIRRO:  
CEP:  
CIDADE:  
ESTADO:  
TELEFONE:  
FAX:  
E-MAIL:

Itens	Unidade Considerada	Quantidade Estimada Mensal	Custo unitário (R\$)	Custo Estimado (R\$) Mensal	Custo Estimado (R\$) Anual
Movimentação por caixa (entrada e saída).	Movimentação	200			
Transporte normal.	Por viagem (até 25 caixas)	200			
Transporte de migração.*	Caixa Box padrão	3.000			
Cadastro das caixas no sistema da licitante	Caixa Box padrão	3.000			
Indexação	Caixa Box padrão	3.000			
Custódia das caixas	Caixa Box padrão	3.000			
Entrada de novas caixas	Caixa Box padrão	30			
Total	-	-	-	-	R\$

\* Transferência inicial do acervo atual do CRF-RJ para as instalações da CONTRATADA.

Valor global anual: R\$ \_\_\_\_\_ (em algarismos)

(por extenso) \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias

DECLARO que os produtos/serviços ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

abrange todos os custos necessários à realização do(s) serviço(s) em perfeitas condições.

Optante pelo Simples Nacional

Não Optante pelo Simples Nacional

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

(Nome e Assinatura do representante legal)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

**MODELO – ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 08/2014**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na  
qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF-RJ, conforme disposto no  
artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário  
Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não  
emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem  
menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a  
partir de quatorze anos.  
Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)  
(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que  
se proceda à autenticação).

Nome: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

**MODELO – ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ N° 08/2014**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na  
qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF-RJ, que não foi declarada  
INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.  
Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se  
proceda à autenticação).

Nome: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

**MODELO – ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 08/2014**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_, sediada no endereço  
\_\_\_\_\_ (endereço completo),

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

**MODELO – ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 08/2014**

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES.**

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 005 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art.32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorreu, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

**PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 08/2014**

**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.**

**PROCESSO: ADM CRF-RJ Nº 008/2014**

**CONTRATANTE**

Razão Social:		Sigla:
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual/ Municipal:	
Ramo de Atividade:		
Endereço:		
Telefone:	Telefax:	
Endereço eletrônico:		
Nome do Representante Legal:	Cargo: Presidente	
Identidade:	CPF:	

**CONTRATADA**

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual/Municipal:
Optante pelo Simples Nacional: ( ) Sim ( ) Não	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Telefone:	Telefax:
Endereço eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	Cargo:
Identidade:	CPF:
Nome do Representante Legal:	Cargo:
Identidade:	CPF:

As partes acima identificadas, através de seus representantes com poderes legais para representá-las e assinar, têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), demais legislações pertinentes e pelas exigências do Edital PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 08/2014 e seus Anexos, cujo objeto foi adjudicado ao ora





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

vencedor, tem certo e ajustado o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Ficam fazendo parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 08/2014 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada, para a realização da Custódia do Arquivo Corrente e Intermediário dos documentos do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 08/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

2.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Pregão Presencial nº 08/2014.

2.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da execução do presente contrato, por atos comissivos e omissivos.

2.3. Deverá a CONTRATADA atender prontamente todas as recomendações da CONTRATANTE, que visem a regular execução do presente contrato.

2.4. Manter-se, durante o prazo de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 08/2014, que norteia esta Licitação.

2.5. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na prestação do serviço.

2.6. Manter sigilo sobre todas as informações fornecidas pelo CRF-RJ postas à sua disposição para a execução dos serviços, e não reproduzir ou copiar, total ou parcialmente, qualquer documento que lhe seja entregue por meio físico ou eletrônico, exceto nas necessidades decorrentes dos serviços do objeto deste Contrato.

2.7. Realizar o atendimento e entrega dos documentos/caixas somente a pessoas pré-autorizadas.

2.8. Devolver às suas expensas, ao final do contrato, todo o Acervo do CRF-RJ nas mesmas condições de conservação em que foram entregues.

2.9. Indicar um funcionário que estará dedicado a atender às solicitações relativas a esta contratação, atuando como interlocutor do contrato junto ao CRF-RJ, participando, sempre que solicitado, de reuniões de acompanhamento dos serviços prestados.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

3.1. Visando a execução dos serviços ora contratados, o CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1. O CONTRATANTE deverá assegurar à CONTRATADA condições para o regular cumprimento das obrigações desta última, inclusive realizando o pagamento pelo fornecimento na forma do ajustado entre as partes.

3.2. O CONTRATANTE, através do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do presente contrato, fará rigoroso controle dos serviços, registrando as eventuais ocorrências irregulares.

3.3. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, nas dependências do CRF-RJ, para entrega dos documentos/caixas no horário estabelecido.

3.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos previstos neste instrumento.

3.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.

4.2. O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O valor global anual estimado deste contrato para o período de sua vigência é de R\$ -----(-----)

5.2. O CRF-RJ pagará mensalmente à empresa CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado, levando-se em consideração os valores unitários de cada item constante da proposta final da CONTRATADA, que compõe o serviço, objeto do Edital nº 08/2014.

5.3. O pagamento ao fornecedor será efetuado mensalmente, e será realizado, em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal atestada pelo Fiscal do Contrato.

**5.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ter o mesmo CNPJ do Contrato, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento.**

5.5. Para a emissão da Nota Fiscal, a empresa vencedora deverá observar a Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona e outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços, dever fazer constar no corpo da Nota Fiscal, os percentuais de descontos e retenções.

5.6. – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações estipuladas neste Edital de Pregão Presencial nº 08/2014 e seus Anexos, o CRF-RJ poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato, caso a Contratada venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, e segundo a gravidade da falta, poderá ser aplicadas à Contratada, as seguintes penalidades cominadas no artigo 87 da mesma lei:

a) Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do objeto adjudicado;

b) Em caso de atraso do serviço desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória do valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso.

c) Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

d) Suspensão do direito de licitar por prazo a ser fixado segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto, perdurar os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo CRF-RJ.

6.2. Os valores das multas referidas nas alíneas "a", "b" e "c" serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no CRF-RJ, em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito a qualquer tempo por motivo justificável, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, devendo a parte interessada na ruptura comunicar, por escrito, a outra com antecedência de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, reserva-se o direito de anular a presente licitação a qualquer momento a seu critério exclusivo, não cabendo nessa hipótese qualquer recurso ou indenização.

8.2. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

8.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, conforme artigo 65 parágrafos 1º e 2º da mesma lei.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

8.4. A CONTRATADA deverá informar ao CRF-RJ, no ato da contratação, o endereço do imóvel onde será feita a guarda da documentação.

8.5. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, fazendo parte deste Contrato o Edital de Pregão Presencial nº 08/2014, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, que instruem o Processo Administrativo nº 008/2014, de 05 de maio de 2014.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

9.1. O Foro do presente Contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, com exclusividade.

E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Nome e assinatura do Presidente

---

CONTRATADA  
*Nome(s) e assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)*

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome: